

SISTEMAS DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS

As crianças são seres humanos delicados que confiam em nós, adultos, para que cuidemos delas com toda a segurança.

E nós, adultos, será que correspondemos a essa confiança?
Até que ponto é que as protegemos devidamente quando as transportamos?

Mesmo nos trajetos mais curtos, as nossas crianças devem ser sempre transportadas num sistema de retenção para crianças (SRC) homologado e adequado ao seu tamanho e peso criando deste modo condições para uma viagem segura. Tenhamos presente que uma colisão a 50 Km/h, para uma criança que não esteja devidamente protegida, equivale a uma queda de um terceiro andar.

Devemos explicar aos mais pequenos, desde muito cedo, a importância dos sistemas de retenção para a sua proteção em caso de acidente. Como as crianças têm tendência a imitar os adultos, o exemplo é fundamental – devemos utilizar sempre o nosso próprio sistema de retenção, ou seja, o cinto de segurança, quer nos bancos da frente quer nos da retaguarda.

LEMBRE-SE:

É proibido o transporte de crianças de idade inferior a 3 anos nos automóveis que não estejam equipados com cintos de segurança.

- **Como escolher um sistema de retenção adequado aos nossos filhos?**

Para que os conheça melhor, aqui fica a lista dos vários grupos existentes:

Grupo 0

Crianças com menos de 10 kg*



Grupo 0+

Crianças com menos de 13 kg*



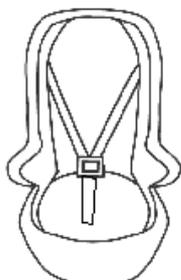
Grupo 1

Crianças entre 9 e 18 kg*



Grupo 2

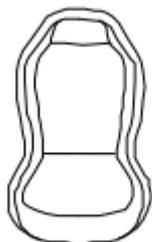
Crianças entre 15 e 25 kg*



Grupo 3

Crianças entre 22 e 36 kg*

(Sistema elevatório com costas)



Grupo 3

Crianças entre 22 e 36 kg*

(Sistema Elevatório)



* Classificação do Regulamento 44 ECE/UN (SRC's homologados)

Existem SRC's mais ou menos polivalentes no mercado, para crianças com idade inferior a 12 anos e com menos de 1,35 m de altura. Por exemplo um SRC do grupo 0 pode ser usada por crianças com menos de

10 Kg. Já um SRC aprovado para os grupos 0 e 1 pode ser usado por crianças até aos 18 Kg.

- **Como saber se o SRC do nosso filho está corretamente instalado?**

Para uma instalação correta e segura, devemos ler **SEMPRE** atentamente os manuais de instruções do fabricante da cadeirinha e do veículo e respeitar essas instruções.

O SRC deve, também, estar bem fixado à estrutura do veículo, nomeadamente através dos cintos de segurança do próprio veículo ou do designado sistema ISOFIX.

As precintas do SRC devem estar **SEMPRE** corretamente apertadas, ou seja, sem folgas, embora garantindo o conforto da criança.

As crianças devem viajar no banco de trás dos automóveis de passageiros de quatro ou mais lugares.

Existem contudo, para crianças com idade inferior a 3 anos, SRC's que permitem, sob determinadas condições, a sua instalação no banco da frente ao lado do condutor, voltado para a retaguarda.

ATENÇÃO AOS AIRBAGS!

As crianças com idade inferior a 3 anos só podem ser transportadas no banco ao lado do condutor se:

- Não existir *airbag*;
- O *airbag* estiver desligado – através de dispositivo de origem previsto para o efeito;
- O *airbag* tiver sido desativado pelo representante da marca, mediante de autorização emitida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT).

SINAL DE PERIGO:



O sinal de aviso acima ilustrado indica o seguinte:

“AVISO!

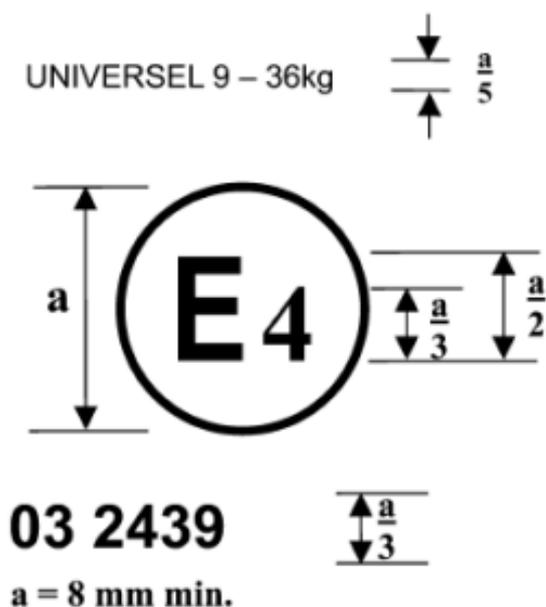
NÃO INSTALAR O SISTEMA DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS, SOBRE UM BANCO DIANTEIRO EQUIPADO COM AIRBAG.

RISCO DE MORTE OU DE FERIMENTO GRAVE”

- **Como saber se o SRC escolhido é seguro?**

Antes de a adquirir, certifique-se que o mesmo se encontra homologado de acordo com os Regulamentos 44 ECE/UN, ou 129 da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas (UNECE), os quais constam, dos anexos I e II, do Decreto-Lei n.º 170-A/2014, de 7 de novembro, uma vez que só assim cumpre os requisitos técnicos de segurança.

EXEMPLO DE UMA MARCA DE HOMOLOGAÇÃO:



O SRC que comporta a marca de homologação ilustrada, é um dispositivo do tipo universal, que pode ser montado em qualquer automóvel; pode ser usado para o grupo de massa dos 9-36 Kg (grupos 1 a 3) e foi homologado nos Países-Baixos (E₄) com o número 03 2439. O número de homologação indica que a homologação foi concedida de acordo com as prescrições do Regulamento relativo à homologação dos sistemas de retenção para crianças a bordo de automóveis, tal como foi revisto pela série 03 de emendas.

- **Mas o que é afinal um sistema de retenção para crianças?**

Um sistema de retenção para crianças é o conjunto de componentes, que pode incluir uma combinação de precintas ou componentes flexíveis com uma fivela de aperto, dispositivo de regulação, acessórios e, nalguns casos, um sistema adicional e/ou um escudo contra impacte, capaz de ser fixado a um automóvel, sendo concebido de modo a diminuir o risco de

ferimentos do utilizador em caso de colisão ou de desaceleração do veículo através da limitação da mobilidade do seu corpo.

LEMBRE-SE!

Transportar uma criança num automóvel sem o respetivo sistema de retenção é um comportamento irresponsável que, em caso de acidente ou travagem brusca, pode ter consequências fatais.

Constitui também uma contraordenação grave punida por lei com coima e sanção acessória de inibição de conduzir.

Lembre-se, mais uma vez, que uma colisão a 50 Km/h, se a criança não for transportada em sistema de retenção apropriado, pode equivaler a uma queda de um terceiro andar.

NÃO ARRISQUE!

Transporte sempre as crianças num SRC devidamente homologado e adequado ao seu tamanho e peso.